**TERMO DE REFERÊNCIA**

**CAPÍTULO I**

**DA DEFINIÇÃO DO OBJETO:**

**1. DO OBJETO:**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto estabelecer as condições para a aquisição eventual e parcelada de materiais hidráulicos, incluindo tubos de PVC e PEAD, adaptadores, conexões, joelhos, hidrômetros, registros e demais itens necessários à manutenção, reparo e ampliação das redes públicas de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Município de Paverama/RS, sob responsabilidade do Departamento Municipal de Água e Esgotos — DEMAAP, conforme especificações técnicas e quantitativos descritos na tabela abaixo:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Quantidade** | **Medida** | **Descrição** | **Valor Unitário (R$)** |
| 1 | 700 | Unidade | Adaptador de PVC, rígido e soldável, com bolsa e rosca, 25mm 3/4”, classe 15 | 1,46 |
| 2 | 300 | Unidade | Adaptador de PVC, rígido e soldável, com bolsa e rosca 32mm 1”, classe 15 | 2,5 |
| 3 | 80 | Unidade | Adaptador de PVC, rígido e soldável, com bolsas, 40mm x 1,1/4”, classe 15 | 3,62 |
| 4 | 60 | Unidade | Adaptador de PVC, rígido e soldável, com bolsa e rosca, 50mm x 1.1/2”, classe 15 | 4,33 |
| 5 | 60 | Unidade | Adaptador de PVC, rígido e soldável, com bolsa e rosca, 60mm x 2”, classe 15 | 6,53 |
| 6 | 60 | Unidade | Adaptador soldável com flange e anel para caixa d’agua 25mm | 11,4 |
| 7 | 60 | Unidade | Adaptador soldável com flange e anel para caixa d’água 32mm | 15,59 |
| 8 | 60 | Unidade | Adaptador soldável com flange e anel para caixa d’água 40mm | 18,47 |
| 9 | 700 | Unidade | Adesivo plástico para tubo de PVC, frasco com 75 gramas | 10,57 |
| 10 | 1500 | Unidade | Anel de borracha para vedação para porca e Tubete 3/4″ de hidrômetro. Indicado para aplicação em conexões de compressão e para realizar a vedação entre o tubete e o hidrômetro. | 0,37 |
| 11 | 200 | Unidade | Bucha de redução curta de PVC, rígido e soldável, 25mm x 20mm, classe 15 | 0,81 |
| 12 | 200 | Unidade | Bucha de redução curta de PVC, rígido e soldável, 32mm x 25mm, classe 15 | 1,28 |
| 13 | 200 | Unidade | Bucha de redução curta de PVC, rígido e soldável, 40mm x 32mm, classe 15 | 2,03 |
| 14 | 80 | Unidade | Bucha de redução curta de PVC, rígido e soldável, 50mm x 40mm, classe 15 | 3,19 |
| 15 | 80 | Unidade | Bucha de redução curta de PVC, rígido e soldável, 60mm x 50mm, classe 15 | 4,58 |
| 16 | 60 | Unidade | Cap (plug) 25mm rosqueável | 1,34 |
| 17 | 40 | Unidade | Cap de PVC, rígido e soldável, 20mm, classe 15 | 0,9 |
| 18 | 100 | Unidade | Cap de PVC, rígido e soldável, 25mm. Classe 15 | 1,18 |
| 19 | 60 | Unidade | Cap de PVC, rígido e soldável, 32mm. Classe 15 | 2,61 |
| 20 | 80 | Unidade | Colar tomada de compressão PP 32mm x ¾ com trava | 5,96 |
| 21 | 250 | Unidade | Colar tomada com travas de PVC, rígido e soldável, 32mm x ¾”, PN 16kgf/cm² | 9,15 |
| 22 | 150 | Unidade | Colar tomada com travas de PVC, rígido e soldável, 40mm x ¾”, PN 16kgf/cm² | 10,09 |
| 23 | 80 | Unidade | Colar tomada com travas de PVC, rígido e soldável, 50mm x ¾”, PN 16kgf/cm² | 10,05 |
| 24 | 80 | Unidade | Colar tomada com travas de PVC, rígido e soldável, 60mm x ¾ , PN 16kgf/cm² | 10,13 |
| 25 | 150 | Unidade | Curva 25mm, 90° de PVC, rígido e soldável, classe 15 | 4,5 |
| 26 | 150 | Unidade | Curva 32mm, 90° de PVC, rígido e soldável, classe 15 | 7,18 |
| 27 | 150 | Unidade | Curva 60mm, 90° de PVC, rígido e soldável, classe 15 | 39,4 |
| 28 | 200 | Unidade | Fita veda rosca, rolo de 18mm x 10mt. De acordo com a NBR 16368, deverá suportar temperatura de trabalho de até 240ºC | 5,6 |
| 29 | 80 | Unidade | Hidrômetro Unijato ¾, vazão máxima 1,5m³/h, com comprimento 115mm, completo, incluindo arruelas de vedação, tubetes e porcas p/ fixação no kit. Com certificação INMETRO e desempenho igual ou superior ao predeterminado pelas normas da ABNT NBR NM212 e ISO 4064 (UNIJATO) | 117,73 |
| 30 | 80 | Unidade | Joelho 90° de PVC, rígido e soldável com rosca, 25mm x ½”, classe 15 | 4,06 |
| 31 | 300 | Unidade | Joelho 90° de PVC, rígido e soldável com rosca, 25mm x ¾”, classe 15 | 4,29 |
| 32 | 300 | Unidade | Joelho 90° de PVC ¾”, rosqueável classe 15 (Linha rosqueável branca) | 4,8 |
| 33 | 100 | Unidade | Joelho 90° de PVC, rígido e soldável, 20mm, classe 15 | 0,93 |
| 34 | 600 | Unidade | Joelho 90° de PVC, rígido e soldável, 25mm, classe 15 | 1,21 |
| 35 | 200 | Unidade | Joelho 90° de PVC, rígido e soldável, 32mm, classe 15 | 3,26 |
| 36 | 100 | Unidade | Joelho 90° de PVC, rígido e soldável, 40mm, classe 15 | 4,32 |
| 37 | 100 | Unidade | Joelho 90° de PVC, rígido e soldável, 50mm, classe 15 | 6,27 |
| 38 | 100 | Unidade | Joelho 90° de PVC, rígido e soldável, 60mm, classe 15 | 12,43 |
| 39 | 100 | Unidade | Kit cavalete completo em PVC ¾” com um registro. Conexões produzidas para pressão normal PN 16 (16Kgf/cm²) | 47,3 |
| 40 | 500 | Unidade | Lixa tecido para ferro n° 100 - dimensões mínimas 27,5cm x 22,5cm | 2,33 |
| 41 | 200 | Unidade | Luva de PVC, rígido com rosca, ¾”, classe 15, (linha rosqueável branca) | 3,05 |
| 42 | 100 | Unidade | Luva de PVC, rígido e soldável com rosca, 25mm x ½, classe 15 | 3,7 |
| 43 | 500 | Unidade | Luva de PVC, rígido e soldável com rosca, 25mm x ¾, classe 15 | 4,07 |
| 44 | 200 | Unidade | Luva de correr de PVC, rígido e soldável, 25mm, classe 15 | 17,02 |
| 45 | 200 | Unidade | Luva de correr de PVC, rígido e soldável, 32mm, classe 15 | 21,98 |
| 46 | 60 | Unidade | Luva de correr de PVC, rígido e soldável, 40mm, classe 15 | 24,67 |
| 47 | 50 | Unidade | Luva de correr de PVC, rígido e soldável, 50mm, classe 15 | 34,46 |
| 48 | 50 | Unidade | Luva de correr de PVC, curta, rígido e soldável, 60mm, classe 15 | 32,5 |
| 49 | 20 | Unidade | Luva de correr de PVC, longa, rígido e soldável, 60mm, classe 15 | 30,25 |
| 50 | 200 | Unidade | Luva de PVC, rígido e soldável, 20mm, classe 15 | 0,86 |
| 51 | 600 | Unidade | Luva de PVC, rígido e soldável, 25mm, classe 15 | 1,08 |
| 52 | 400 | Unidade | Luva de PVC, rígido e soldável, 32mm, classe 15 | 2,55 |
| 53 | 300 | Unidade | Luva de PVC, rígido e soldável, 40mm, classe 15 | 4,13 |
| 54 | 200 | Unidade | Luva de PVC, rígido e soldável, 50mm, classe 15 | 5,48 |
| 55 | 200 | Unidade | Luva de PVC, rígido e soldável, 60mm, classe 15 | 9,52 |
| 56 | 30 | Unidade | Pasta lubrificante, bisnaga com 160 gramas | 11,55 |
| 57 | 300 | Unidade | Registro esfera com borboleta de PVC, rígido e soldável, com rosca, ¾”. m/f, classe 15 | 10,87 |
| 58 | 300 | Unidade | Registro esfera com borboleta de PVC, rígido e soldável, f/f, 25 mm ¾”, classe 15 | 16 |
| 59 | 200 | Unidade | Registro esfera com borboleta de PVC, rígido e rosqueável, f/f, 25 mm ¾”, classe 15 | 17,45 |
| 60 | 400 | Unidade | Registro esfera com borboleta de PVC, rígido e rosqueável, m/m, ¾”, classe 15 | 11,97 |
| 61 | 100 | Unidade | Registro esfera com borboleta de PVC, rígido e soldável, 32mm, classe 15 | 18,8 |
| 62 | 70 | Unidade | Registro esfera com borboleta de PVC, rígido e soldável, 40mm, classe 15 | 22,88 |
| 63 | 30 | Unidade | Registro esfera com borboleta de PVC, rígido e soldável, 50mm, classe 15 | 27,44 |
| 64 | 20 | Unidade | Registro esfera com borboleta de PVC, rígido e soldável, 60mm, classe 15 | 40,88 |
| 65 | 100 | Unidade | TEE de PVC, rígido e soldável, 20mm, classe 15 | 1,3 |
| 66 | 500 | Unidade | TEE de PVC, rígido e soldável, 25mm, classe 15 | 1,94 |
| 67 | 100 | Unidade | TEE de PVC, rígido e soldável, 32mm, classe 15 | 4,63 |
| 68 | 60 | Unidade | TEE de PVC, rígido e soldável, 40mm, classe 15 | 5,86 |
| 69 | 30 | Unidade | TEE de PVC, rígido e soldável, 50mm, classe 15 | 9,32 |
| 70 | 20 | Unidade | TEE de PVC, rígido e soldável, 60mm, classe 15 | 17,17 |
| 71 | 30 | Unidade | Torneira bóia para caixa d’agua ¾ haste metal | 15,67 |
| 72 | 200 | Barra | Tubo de PVC, rígido e soldável, 20mm, classe 15, barra com 6 (seis) metros | 18,08 |
| 73 | 1000 | Barra | Tubo de PVC, rígido e soldável, 25mm, classe 15, barra com 6 (seis) metros | 22,87 |
| 74 | 1000 | Barra | Tubo de PVC, rígido e soldável, 32mm, classe 15, barra com 6 (seis) metros | 38,59 |
| 75 | 70 | Barra | Tubo de PVC, rígido e soldável, 40mm, classe 15. barra com (seis) metros | 53,69 |
| 76 | 70 | Barra | Tubo de PVC, rígido e soldável, 50mm, classe 15, barra com 6 (seis) metros | 78,62 |
| 77 | 70 | Barra | Tubo de PVC, rígido e soldável, 60mm, classe 15, barra com 6 (seis) metros | 102,97 |
| 78 | 70 | Unidade | União dupla de Compressão PP para PEAD 20mm – PN16 | 9,53 |
| 79 | 100 | Unidade | União dupla de Compressão PP para PEAD 25mm – PN16 | 12,13 |
| 80 | 100 | Unidade | União dupla de Compressão PP para PEAD 32mm – PN16 | 15,4 |
| 81 | 100 | Unidade | União dupla de Compressão PP para PEAD 40mm – PN16 | 21,43 |
| 82 | 30 | Unidade | União dupla de Compressão PP para PEAD 50mm – PN16 | 34,6 |
| 83 | 30 | Unidade | União dupla de Compressão PP para PEAD 60mm – PN16 | 46 |
| 84 | 5000 | Metros | Tubo em PEAD 40mm PN 12,5 PE 80 ou superior (Azul) NBR 15561 | 16,34 |
| 85 | 5000 | Metros | Tubo em PEAD 32mm PE80 ou superior PN 20 (Azul) NBR 15561 | 16,37 |
| 86 | 1000 | Metros | Tubo em PEAD de 20mm PN 10 PE 80 ou superior (Azul) NBR 15561 | 7,1 |
| 87 | 100 | Unidade | Colar de Tomada PP para PEAD 40 x ¾” com Trava | 15,6 |
| 88 | 40 | Unidade | Registro Rápido Horizontal 20mm de Compressão PP para PEAD | 28,87 |
| 89 | 20 | Unidade | Registro Rápido Horizontal 40mm de Compressão PP para PEAD | 65,18 |
| 90 | 30 | Unidade | TEE de compressão PP para PEAD 40 PN16 | 46,68 |
| 91 | 20 | Unidade | Tampão de Compressão PP para PEAD 40mm PN 16 | 16,8 |

1.2. A contratação visa atender às demandas operacionais e emergenciais do DEMAAP, garantindo o pleno funcionamento da rede pública de saneamento básico, com fornecimento contínuo, seguro e eficiente de água potável, bem como a manutenção da infraestrutura hidráulica urbana e rural do Município de Paverama/RS.

1.3. Em caso de divergência entre as especificações constantes neste Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar ou no Edital, prevalecerão as disposições previstas no Edital, conforme determina a legislação vigente.

1.4. Os preços estimados foram obtidos por meio de levantamento de mercado junto a fornecedores locais e regionais, consulta a contratações similares vigentes e pesquisa em bases oficiais de dados públicos, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021. Os documentos comprobatórios encontram-se anexados ao processo administrativo.

**2. DA VIGÉNCIA E PRORROGAÇÃO:**

2.1. O prazo de vigência da contratação será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual, conforme previsto nos artigos 84 e 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa técnica e administrativa que comprove a vantagem da prorrogação para a Administração Pública, especialmente quanto à manutenção de preços vantajosos.

2.1.1. Na hipótese de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão automaticamente renovadas na sua integralidade, independentemente da quantidade efetivamente utilizada durante o período anterior de vigência, sendo vedada a cumulação de saldos não consumidos.

2.2. O contrato ou instrumento equivalente a ser celebrado detalhará as regras específicas aplicáveis à vigência, prorrogação e eventual extinção da contratação, observando os dispositivos legais pertinentes e os princípios que regem a Administração Pública.

**3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS SERVIÇOS:**

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação:

( ) Bens ou serviços especiais (art. 6°, inciso XIV, Lei n° 14.133/2021);

(X) Bens ou serviços comuns (art. 6°, inciso XIII, Lei n° 14.133/2021), cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

**CAPÍTULO II**

**DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

**4. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

4.1. A necessidade de aquisição eventual de materiais hidráulicos, tais como tubos, conexões, adaptadores, registros, hidrômetros, tubos PEAD e demais itens relacionados ao sistema de abastecimento e distribuição de água no Município de Paverama/RS, encontra-se devidamente justificada no respectivo Estudo Técnico Preliminar (ETP), que embasou a elaboração do presente Termo de Referência, em conformidade com o art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

4.2. O objeto da contratação está previsto no Plano Anual de Contratações – PAC 2025, tendo sido observadas todas as etapas de planejamento prévio, inclusive quanto à definição da solução mais eficiente, vantajosa e compatível com as reais necessidades do Município e do Departamento Municipal de Água e Esgotos — DEMAAP.

4.3. A seguir, apresentam-se os fundamentos de fato e de direito que justificam a viabilidade, legalidade e adequação da contratação:

a) Fundamentos de Fato:

A aquisição eventual de materiais hidráulicos é essencial para garantir a execução das atividades regulares e emergenciais realizadas pelo DEMAAP, relacionadas à manutenção, ampliação e reparo da rede pública de distribuição de água. A ausência desses insumos comprometeria diretamente a prestação dos serviços de saneamento básico, afetando a saúde pública, o bem-estar da população e a regularidade do abastecimento de água.

A demanda por materiais hidráulicos é variável ao longo do ano, sendo influenciada por fatores climáticos, rompimentos de rede, ampliações de ramais, substituições de hidrômetros, bem como atendimentos emergenciais. A contratação eventual e parcelada possibilita o fornecimento conforme a necessidade real, oferecendo flexibilidade administrativa e capacidade de resposta imediata a situações urgentes.

Adicionalmente, a contratação sob demanda evita a manutenção de estoques elevados e desnecessários, reduzindo riscos de avarias, vencimento de garantias ou obsolescência de materiais, além de possibilitar melhor planejamento orçamentário ao diluir os custos conforme a execução do contrato.

b) Fundamentos de Direito:

A contratação está fundamentada na Lei Federal nº 14.133/2021, em especial no que tange à adoção da modalidade Pregão Eletrônico, indicada como preferencial para aquisição de bens comuns, assegurando ampla concorrência, celeridade, economicidade e transparência.

Será utilizado o Sistema de Registro de Preços, previsto no art. 82 da referida lei, ferramenta que possibilita contratações sob demanda, assegurando previsibilidade administrativa, redução de custos e adequação às reais necessidades do serviço público.

Todo o procedimento respeita os princípios constitucionais que regem a Administração Pública — legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e sustentabilidade — contribuindo para a continuidade dos serviços públicos essenciais e a proteção do interesse coletivo.

4.4. Dessa forma, resta plenamente demonstrada a necessidade, oportunidade e legalidade da contratação eventual e parcelada de materiais hidráulicos por meio de Pregão Eletrônico com Registro de Preços. Trata-se de solução técnica e economicamente adequada, que permitirá ao Município de Paverama/RS manter a regularidade e a eficiência dos serviços públicos de abastecimento de água, prestados pelo DEMAAP, refletindo diretamente na qualidade de vida da população.

**5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:**

5.1. A solução proposta para a aquisição eventual de materiais hidráulicos — como tubos de PVC e PEAD, conexões, adaptadores, registros, joelhos, hidrômetros e demais itens utilizados na manutenção, ampliação e operação da rede pública de abastecimento de água — consiste na realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, com a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme previsto no art. 82 da Lei nº 14.133/2021. Por meio desse procedimento, serão selecionados os fornecedores que atenderem às exigências editalícias e apresentarem as propostas mais vantajosas, considerando critérios de preço, qualidade e condições de fornecimento.

5.2. Encerrado o certame, será formalizada a Ata de Registro de Preços, na qual constarão os itens homologados, os valores registrados, os fornecedores habilitados e as condições de fornecimento. A referida ata permitirá a aquisição gradual dos materiais hidráulicos, conforme demanda apresentada pelo DEMAAP, proporcionando maior flexibilidade, economia e agilidade na gestão dos recursos públicos, especialmente em casos de rompimentos de rede, ampliações urgentes ou manutenção corretiva e preventiva dos sistemas de abastecimento.

5.3. A solução contempla, ainda, exigências específicas quanto à qualidade técnica dos produtos, conformidade com normas regulamentadoras e atendimento a requisitos operacionais. Os fornecedores deverão garantir que todos os itens fornecidos estejam de acordo com os padrões da ABNT e demais órgãos técnicos competentes, devendo apresentar, quando solicitado, laudos técnicos, certificados de conformidade ou documentação equivalente. Quando aplicável, os produtos deverão conter orientações claras de uso, instalação e manuseio, bem como um canal de suporte técnico para atendimento ao contratante.

5.4. A proposta considera todo o ciclo de vida do objeto contratado, desde a habilitação e seleção dos fornecedores até o fornecimento sob demanda, o uso correto dos materiais hidráulicos e a destinação ambientalmente adequada das embalagens e sobras. Deverão ser observadas as diretrizes de logística reversa, sustentabilidade e responsabilidade ambiental previstas na Lei Municipal nº 1.984/2008, que institui a política municipal de preservação e defesa do meio ambiente.

5.5. Dessa forma, a solução proposta busca garantir uma contratação segura, eficiente e alinhada às melhores práticas da gestão pública, assegurando a continuidade dos serviços de abastecimento de água, a resposta imediata às demandas operacionais do DEMAAP e o atendimento adequado à população paveramense, com transparência, economicidade e qualidade técnica.

**CAPÍTULO III**

**DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**6. DA EXECUÇÃO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:**

6.1. A execução da aquisição dos materiais hidráulicos registrados neste Termo de Referência será formalizada mediante emissão de Ordem de Compra e/ou Nota de Empenho, que, nos termos do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, poderá substituir o contrato administrativo, quando admitido legalmente.

6.2. A entrega dos materiais somente deverá ser realizada após o recebimento da correspondente Nota de Empenho, a qual será encaminhada ao endereço eletrônico informado pela empresa vencedora na proposta comercial.

**6.3. O fornecimento deverá ocorrer conforme os prazos estipulados a partir da emissão da Nota de Empenho, sendo obrigatória a entrega pela contratada em até 10 (dez) dias úteis, no Almoxarifado do Município, situado na Rua 04 de Julho, nº 7098, Bairro Centro, Paverama/RS – CEP: 95.865-000 – Geolocalização: -29.551340046156007, -51.73633173347917, de segunda à sexta-feira, no horário das 8h às 17h, salvo orientação em contrário emitida pelo DEMAAP no momento da solicitação.**

6.3.1. Justifica-se o prazo exíguo pela necessidade de resposta imediata a situações de vazamentos, rompimentos de rede ou ampliação emergencial do sistema de abastecimento, além da inexistência de local apropriado para armazenamento prolongado dos materiais hidráulicos.

6.4. Caso a contratada não possa cumprir o prazo estabelecido, deverá comunicar formalmente a Administração com antecedência mínima de 01 (um) dia útil, apresentando justificativa fundamentada. Situações excepcionais, como caso fortuito ou força maior, serão analisadas de forma individualizada.

6.5. NÃO HAVERÁ EXIGÊNCIA DE QUANTIDADES OU VALORES MÍNIMOS POR PEDIDO. O Município de Paverama/RS poderá realizar solicitações conforme suas necessidades operacionais, respeitando os limites previstos na Ata de Registro de Preços.

6.6. A Administração Municipal reserva-se o direito de recusar materiais que apresentem danos, inconformidades técnicas ou divergências em relação às especificações previstas no Edital, Termo de Referência ou Ata de Registro de Preços. Nestes casos, a contratada deverá substituir os itens rejeitados em até 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus adicional para o Município.

6.7. No ato da entrega, será realizada conferência quantitativa e qualitativa dos materiais hidráulicos, observando-se: quantidade, integridade física, rotulagem, conformidade com as especificações técnicas e marcas homologadas. O responsável designado pelo DEMAAP está autorizado a recusar o recebimento de materiais que não estejam de acordo com os critérios estabelecidos.

6.8. A entrega deverá ser realizada por meio de veículos apropriados ao tipo e volume dos materiais hidráulicos, com acondicionamento adequado que preserve a integridade física dos produtos durante o transporte. É vedado o transporte simultâneo com produtos que comprometam a segurança, a higiene ou a funcionalidade dos materiais.

6.9. A contratada será integralmente responsável pelo processo logístico de entrega, incluindo transporte, carregamento e descarregamento dos materiais no local indicado, não cabendo ao Município o fornecimento de pessoal, equipamentos ou estrutura de apoio para essas atividades.

**7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:**

7.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA, além das elencadas neste termo, serão definidas no Edital ou Aviso de Contratação Direta bem como, no Contrato ou Ata de Registro de Preços correspondente.

**8. DA SUBCONTRATAÇÃO:**

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

**9. GARANTIA:**

9.1. Os produtos fornecidos deverão possuir garantia legal mínima conforme estabelece o art. 26 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), sem prejuízo de eventual garantia contratual adicional, a ser oferecida pelo fornecedor e formalizada no momento da contratação.

9.2. Todos os produtos entregues deverão estar dentro do prazo de validade no ato da entrega, quando aplicável, observadas as particularidades técnicas e normativas de cada item.

**9.3. É obrigatória a entrega de produtos novos, de primeiro uso e em perfeitas condições de conservação, apresentação e funcionamento. Não serão aceitos produtos usados, recondicionados, remanufaturados ou com embalagens danificadas, salvo quando expressamente autorizado pela Administração e tecnicamente justificado.**

9.4. Eventuais defeitos, vícios ou inconformidades identificadas dentro do prazo de garantia deverão ser sanados sem ônus para o Município de Paverama/RS, cabendo à contratada a substituição imediata do item ou o reparo adequado, conforme o caso.

**CAPÍTULO IV**

**DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**10. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:**

10.1. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, conforme as cláusulas pactuadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, respondendo cada parte pelas consequências decorrentes da inexecução total ou parcial de suas obrigações.

10.2. As comunicações entre o órgão ou entidade contratante e a contratada deverão ser realizadas por escrito, preferencialmente por meio eletrônico oficial, sempre que o ato exigir formalidade, de modo a garantir a segurança jurídica e o registro das tratativas.

10.3. A Administração poderá, sempre que necessário, convocar representante da empresa contratada para adoção de medidas que demandem providência imediata, visando à boa execução do objeto contratual.

10.4. Após a formalização do contrato ou documento equivalente, a Administração poderá convocar o representante da contratada para reunião inicial de alinhamento, na qual será apresentado o Plano de Fiscalização, contendo:

a) as obrigações contratuais essenciais;

b) os mecanismos e rotinas de fiscalização;

c) as estratégias de execução pactuadas;

d) o plano complementar de execução (se houver);

e) os critérios de aferição de desempenho/resultados; e

f) as sanções aplicáveis em caso de descumprimento.

10.5. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e conforme as diretrizes do Decreto Municipal nº 1.319/2024, será designado formalmente representante da Administração para o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, com a atribuição de anotar em registro próprio todas as ocorrências pertinentes à execução, determinando o que for necessário à correção de falhas ou vícios observados.

10.6. A atuação do fiscal não exclui nem reduz a responsabilidade integral da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer vício, falha técnica, irregularidade ou defeito oculto (vício redibitório), não implicando em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

10.7. O representante designado deverá manter registros claros e objetivos de todas as ocorrências, com data e identificação dos servidores envolvidos, promovendo o encaminhamento à autoridade competente para eventuais providências disciplinares, administrativas ou contratuais.

10.8. O Gestor e o Fiscal do contrato poderão ser auxiliados pelos órgãos de Assessoramento Jurídico e pelo Controle Interno da Administração Municipal, conforme suas atribuições legais.

10.9. Para garantir a segregação de funções e preservar a imparcialidade na fiscalização, o servidor designado como Gestor ou Fiscal do contrato não poderá ter atuado como Pregoeiro no processo licitatório correspondente, conforme entendimento do Tribunal de Contas da União (TCU, Acórdãos nº 1.375/2015 - Plenário e nº 2.146/2011 - Segunda Câmara).

**11. DOS PROCEDIMENTOS DE TESTES E INSPEÇÕES:**

11.1. O Contratante reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas ao fornecimento do objeto contratado, sendo obrigação da Contratada acolhê-las.

**CAPITULO V**

**DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

**12. DA APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO:**

12.1. Os produtos adquiridos serão recebidos provisoriamente pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e da Proposta apresentada.

12.2. As mercadorias poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

12.3. O recebimento definitivo ocorrerá de forma tácita após a verificação do atendimento de todas as formalidades previstas e da efetiva entrega da mercadoria.

12.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento do objeto licitado, nem a ética profissional pela perfeita execução deste objeto.

**13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

13.1. As sanções administrativas serão definidas conforme previsto na Lei n° 14.133/2021 e, serão elencadas no Edital ou Aviso de Contratação Direta bem como, no Contrato ou Ata de Registro de Preços correspondente.

**14. DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO:**

14.1. O pagamento à contratada será realizado pelo Município de Paverama/RS **no prazo de até 30 (trinta) dias**, contados a partir da data do recebimento definitivo da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Secretaria Municipal da Fazenda e/ou Setor de Contabilidade, mediante depósito em conta corrente indicada pelo fornecedor.

14.1.1. O prazo mencionado no item anterior ficará suspenso enquanto perdurar a verificação de inconformidades na Nota Fiscal, pendências documentais ou eventuais apontamentos de irregularidades por parte dos agentes públicos responsáveis pela liquidação da despesa.

14.2. Em caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade, quantidade ou adequação dos materiais fornecidos, será observada a disciplina do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, devendo a Administração comunicar formalmente a contratada para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa, possibilitando a sua liquidação parcial e o correspondente pagamento, sem prejuízo da apuração e solução da controvérsia.

14.3. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, mediante crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada nos documentos da licitação ou no momento da contratação, sendo de sua exclusiva responsabilidade a exatidão das informações bancárias fornecidas.

14.4. No ato do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias obrigatórias, nos termos da legislação fiscal, previdenciária e trabalhista vigente, observando-se os percentuais e as hipóteses legalmente previstas.

14.4.1. As retenções serão aplicadas independentemente dos valores discriminados na Nota Fiscal, conforme determina a legislação em vigor, salvo nos casos de isenção legal comprovada.

14.4.2. No caso de a contratada ser optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não haverá retenção dos tributos abrangidos por esse regime, desde que seja apresentada, no momento da contratação e sempre que solicitado, a devida comprovação oficial da condição de optante regular, conforme exigências da Receita Federal.

14.5. As demais disposições relativas ao pagamento, bem como aos critérios e periodicidade de reajustamento de preços, deverão ser observadas conforme o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, e constarão expressamente no Edital ou Aviso de Contratação Direta, bem como no respectivo Contrato ou Ata de Registro de Preços.

**CAPÍTULO VI**

**FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**15. MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

15.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

15.2. O fornecimento do objeto será de forma parcelada.

**16. CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA:**

16.1. A proposta de preço deverá ser preenchida conforme modelo disponibilizado junto ao Edital ou Aviso de Contratação Direta.

16.2. A aceitação da mesma se dará pelo atendimento das condições impostas no Edital ou Aviso de Contratação Direta.

**17. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:**

17.1. A habilitação do fornecedor se dará através da apresentação de documentos referentes à Habilitação Jurídica, Técnica, Fiscal, Social, Trabalhista e Econômico Financeira conforme previsto no art. 62, da Lei n° 14.133/2021, as quais estão elencadas no Edital ou Aviso de Contratação Direta.

17.2. Sugere-se para fins de habilitação, que a licitante comprove os seguintes requisitos:

**a) ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA:**

( ) Não (X) Sim

**b) VISTORIA / VISITA TÉCNICA:**

(X) Não ( ) Sim ( ) Opcional ( ) Obrigatória

**c) DOCUMENTO OFICIAL DO FABRICANTE:**

(X) Não ( ) Sim

**d) LEGISLAÇÃO TÉCNICA APLICÁVEL:**

( ) Não (X) Sim

**e) AMOSTRA:**

(X) Não ( ) Sim

**18. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

18.1. A pesquisa de preços realizada de acordo com as disposições da Lei nº 14.133/2021, e parâmetros previstos no Capítulo IV, do Decreto Municipal nº 1.319, de 02 de janeiro de 2024, abaixo pontuados:

I – Do objeto a ser contratado:

Consta a descrição de cada item detalhada no quadro do item 1.1, do presente Termo de Referência.

II – Da identificação do agente responsável pela pesquisa:

Uéslei José Garcia - Chefe do Setor de Compras - Matricula funcional: 1449.

III – Da caracterização das fontes consultadas:

( ) pesquisa em sistemas oficiais de governo, como o painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

(X) contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços;

( ) dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo da União, Estado ou Município, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 06 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

(X) pesquisa direta com, no mínimo, **03 (três)** fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, preferencialmente por e-mail ou outro documento oficial indicando o requisitante e o visado pelo representante da empresa, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que tenham sido obtidos os orçamentos com menos de 06 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

( ) pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital; ou

(X) outro método devidamente justificado. Utilizou-se a pesquisa eletrônica junto a sites de vendas online, pois observa-se uma série de vantagens significativas, como ampla variedade de produtos, facilidade de acesso, informações detalhadas, comparação de preços e avaliações de clientes. Esses benefícios tornam esse método uma escolha assertiva e eficiente para a determinar os preços de referência.

**Observações: (X) houve a combinação de métodos dos itens supra, analisados de forma crítica para determinação dos valores de referência: (X) menor preço; ( )melhor técnica ou conteúdo artístico; ( ) técnica e preço; ( ) maior retorno econômico; ou ( ) maior desconto.**

IV – Da série de preços coletados:

Consta detalhado no Anexo I, apêndice do ETP.

V – Do método aplicado para a definição dos valores estimados:

Foram selecionados os menores preços atribuídos pelos fornecedores pesquisados e desconsiderados os valores mais elevados.

VI – Das justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável:

**Foi utilizado o valor médio, por item.**

Constatou-se valores excessivamente elevados, sendo desconsiderados da pesquisa realizada e estão devidamente sublinhados no quadro de composição de valores. A desconsideração de valores elevados foi necessária para evitar distorções nos preços apresentados pelas empresas, garantindo que os valores propostos estejam de acordo com os custos de mercado e com a viabilidade técnica e econômica da execução do objeto contratual. A escolha teve como motivação a obtenção de valores realistas e compatíveis com as necessidades da Administração.

Por fim, a desconsideração de valores excessivamente elevados também é importante para evitar o sobrepreço e garantir a economicidade na contratação pública. Valores muito acima dos praticados no mercado podem indicar tentativas de superfaturamento ou falta de competitividade entre os licitantes, prejudicando a obtenção da melhor relação custo-benefício para a administração pública e para a sociedade como um todo.

Dessa forma, a metodologia adotada para desconsiderar valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados está alinhada com os princípios da Lei nº 14.133/2021, contribuindo para a seleção de valores que atendam aos requisitos legais e técnicos, assegurando a eficiência, a transparência e a qualidade nas contratações públicas.

VII – Da memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte:

Consta em anexo, juntados aos autos os documentos pertinentes a pesquisa realizada.

VIII – Justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta:

Buscou-se os orçamentos com as empresas de atuação do ramo, sendo que, primeiramente, encaminhou-se e-mails para as empresas fornecedoras do Município. Demais fornecedores localizados próximos a região. Vários e-mails foram encaminhados solicitando orçamentos, mas não foram respondidos, conforme comprovantes juntados aos autos do processo. A escolha pela pesquisa direta busca apurar os preços praticados nos estabelecimentos próximos a sede do Município de Paverama, com objetivo de mitigar deslocamentos e custos relacionados aos transportes.

**IX – Estima-se para a contratação almejada no valor total de R$ 365.118,12.**

**19. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

19.1. Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas da presente licitação, serão alocados quando da emissão das Ordens de Compra e/ou Notas de Empenho, em dotação orçamentária prevista na Lei Orçamentária Anual.

**CAPÍTULO VII**

**DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

**20. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

20.1. Demais disposições estarão definidas no Edital ou Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

**21 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:**

21.1. Não há informações complementares.

Paverama/RS, 30 de junho de 2025.

**ALEXANDRE LUÍS KLEBER**

**Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento**